

354

**ACESSO E EQÜIDADE NA EDUCAÇÃO SUPERIOR: FORMAS DE INGRESSO.** *Bruna Cruz de Anhaia, Bruno Morche, Clarissa Eckert Baeta Neves (orient.) (UFRGS).*

No Brasil, o ingresso ao ensino superior sempre foi fortemente regulamentado pelo Estado através da definição de exames eliminatórios (vestibular) e da introdução de vagas limitadas pelas Instituições de Ensino Superior (IES). No ano de 1996, a nova Lei de Diretrizes e Bases (LDB), ao legislar sobre o ingresso, faz referência à exigência de conclusão do ensino médio e de classificação em processo seletivo. Ao indicar esse processo genérico, abriu à possibilidade de utilização de novas formas de ingresso por parte das IES, sendo o objetivo desta pesquisa analisá-las. Foram utilizados para a coleta de informações: (a) dados bibliográficos; (b) *sites* das IES públicas e privadas; (c) base de dados do Ministério da Educação (MEC), do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); (d) dados sobre o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e sobre outras formas de ingresso como o Programa Experimental de Ingresso ao Ensino Superior (PEIES, da UFSM). Para a análise, fez-se o uso dos programas SPSS e Excel. Foi observado o seguinte quadro em 2005: 75, 5% dos casos de ingresso no ensino superior se deu através do concurso vestibular; 7, 8% por meio de outros processos seletivos (ENEM, Avaliação Seriada no Ensino Médio e outros Tipos de Seleção) e 16, 7% por outras formas de ingresso (mudança de curso dentro da IES, transferência, admissão de diplomados em curso superior e etc). A diversificação das formas de ingresso mostra-se insuficiente e os resultados fazem-se notar: neste mesmo ano, o sistema de educação superior no Brasil contava com 42, 6% de vagas ociosas, 7, 9% do total de vagas oferecidas pelo sistema público e 47, 8% do sistema privado. (CNPq).